1 – DESPACHO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO

Empresa – PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.014.701/0001-52
Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – Ata De Registro De Preços Nº 71/2026
Autorização de Fornecimento Nº 890/2026
Gespro Nº 63951/2026 (Processo Originário Gespro Nº 1081659/2025)
Cumprimento Do Parecer Jurídico Nº 282/2026/PGM-VG

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de pedido formulado pela empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., detentora de registro de preços decorrente da Ata de Registro de Preços nº 71/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2026, mediante o qual requereu o cancelamento/liberação de seu registro, sem aplicação de penalidades.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 282/2026/PGMVG, que examinou a pretensão da empresa, a situação da Autorização de Fornecimento nº 890/2026, a possibilidade de cancelamento do registro por iniciativa administrativa, a eventual responsabilização da fornecedora e as providências necessárias à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

A Procuradoria opinou pelo indeferimento do pedido de cancelamento ou liberação formulado pela empresa, sem aplicação de penalidades, considerando, dentre outros fundamentos, a ausência de comprovação suficiente das circunstâncias invocadas pela requerente, bem como o fato de o pedido ter sido formulado posteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento nº 890/2026.

Consignou, contudo, a possibilidade jurídica de cancelamento do registro por iniciativa da Administração, caso configurado, em procedimento administrativo específico, o descumprimento das obrigações decorrentes da Ata nº 71/2026 e da Autorização de Fornecimento nº 890/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Diante disso, ACOLHO E ADOTO, como razões de decidir e fundamento deste ato, o Parecer Jurídico nº 282/2026/PGMVG, pelo que, RESOLVO:

I – INDEFERIR, nos exatos termos da manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, o pedido formulado pela empresa para cancelamento/liberação de seu registro na Ata nº 71/2026 nos termos requeridos, sem aplicação de penalidades, por ausência de comprovação suficiente dos pressupostos invocados;

II – DETERMINAR o regular processamento de procedimento administrativo específico destinado ao cancelamento do registro da empresa por iniciativa da Administração;

III – CONSIGNAR que as peças pertinentes à eventual apuração de responsabilidade administrativa já foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração – SAD, por meio do Ofício nº 4121/2026/GAB/SMS/VG, de 10 de setembro de 2026, para adoção das providências

cabíveis pela Comissão competente, em procedimento próprio, sem antecipação de juízo quanto à configuração de infração ou eventual aplicação de penalidade;
IV – CONSIGNAR que o processamento do cancelamento não implica acolhimento das justificativas apresentadas, reconhecimento de caso fortuito, força maior ou inexequibilidade superveniente, nem afasta a análise dos fatos e efeitos jurídicos anteriormente constituídos;
V – CONSIGNAR que eventual cancelamento do registro não prejudica a análise dos fatos relacionados à Autorização de Fornecimento nº 890/2026, inclusive o não atendimento da obrigação de fornecimento, nem as providências administrativas cabíveis;
VI – DETERMINAR às unidades técnicas competentes que promovam ou, caso já realizadas, certifiquem e juntem aos autos as providências necessárias à preservação da continuidade do abastecimento, inclusive estoque disponível, consumo médio mensal, cobertura dos estoques, unidades dependentes, remanejamento interno, licitantes remanescentes, atas de outros órgãos, pesquisa de mercado e avaliação de nova licitação;
VII – DETERMINAR que eventual contratação emergencial somente seja adotada mediante instrução própria e demonstração dos pressupostos legais;
VIII – DETERMINAR a certificação da existência ou inexistência de cadastro de reserva e, inexistindo, a verificação de licitantes remanescentes passíveis de convocação;
IX – DETERMINAR a juntada ou certificação dos documentos referentes ao envio e recebimento da AF nº 890/2026, notificações e respectivas manifestações;
X – DETERMINAR que, após decisão definitiva pelo cancelamento, sejam adotadas as providências de comunicação, registro, atualização dos sistemas e publicidade do ato.

Cumpra-se, com prioridade, considerando a natureza essencial dos materiais médico-hospitalares envolvidos e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino de Várzea Grande/MT

2 – DECISÃO ADMINISTRATIVA MOTIVADA

Empresa – PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.014.701/0001-52
Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – Ata De Registro De Preços Nº 71/2026
Autorização de Fornecimento Nº 890/2026
Gespro Nº 63951/2026 (Processo Originário Gespro Nº 1081659/2025)
Cumprimento Do Parecer Jurídico Nº 282/2026/PGM-VG

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento destinado à análise do cancelamento do registro da empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., na Ata nº 71/2026.

O Parecer Jurídico nº 282/2026/PGMVG concluiu pela ausência de suporte para deferir o pedido de liberação nas condições requeridas pela empresa e reconheceu a possibilidade de cancelamento do registro por iniciativa da Administração, mediante procedimento próprio, decisão motivada, contraditório e ampla defesa.

II – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A empresa foi regularmente notificada em 17/06/2026, contudo, não apresentou manifestação no prazo, conforme ofício n. 035/2026 – de 17.06.2026.

III – DOS FUNDAMENTOS

Cumprido o contraditório e considerada a instrução final, restou confirmado o descumprimento das obrigações relacionadas à AF nº 890/2026. Conforme informação/certidão da unidade competente juntada aos autos, não houve entrega dos produtos abrangidos pela referida Autorização de Fornecimento, situação incompatível com a manutenção do registro e capaz de comprometer a continuidade do abastecimento.

O cancelamento administrativo encontra fundamento no regime do Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 71/2026, bem como nas razões jurídicas fixadas no Parecer Jurídico nº 282/2026/PGMVG, acolhidas como fundamento desta decisão.

IV – DA AUTONOMIA ENTRE CANCELAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO

Salienta-se que o presente procedimento não possui natureza sancionatória. As peças pertinentes à eventual apuração de responsabilidade administrativa já foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração – SAD, por meio do Ofício nº

4121/2026/GAB/SMS/VG, de 10 de setembro de 2026, para adoção das providências cabíveis pela Comissão competente, em procedimento próprio.

V – DECISÃO

Assim, após análise minuciosa dos autos e, conferida a documentação neles acostada, DECIDO:

1. Cancelar o registro da empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 38.014.701/0001-52, na Ata de Registro de Preços nº 71/2026, relativamente aos itens e saldos abrangidos pela instrução e pela presente decisão;
2. Declarar que o cancelamento não representa acolhimento do pedido de liberação nem reconhecimento das justificativas apresentadas;
3. Declarar que o presente ato não importa aplicação de penalidade e não prejudica a apuração de eventual responsabilidade perante a SAD;
4. Determinar a elaboração do Termo de Cancelamento do Registro;
5. Determinar a comunicação formal desta decisão à empresa;
6. Determinar as anotações, atualizações administrativas e publicidade aplicáveis ao caso;
7. Determinar o prosseguimento das providências destinadas à recomposição do fornecimento, inclusive análise e eventual convocação dos licitantes remanescentes;
8. Determinar às unidades competentes a adoção das providências administrativas, orçamentárias, contábeis e de sistema cabíveis relativamente à AF nº 890/2026 e às respectivas Notas de Empenho, inclusive quanto aos saldos não executados e aos estornos que se mostrarem pertinentes, observadas as competências de cada unidade;
9. Determinar que eventual impossibilidade de convocação seja expressamente certificada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino de Várzea Grande/MT

3 – TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa – PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.014.701/0001-52
Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – Ata De Registro De Preços Nº 71/2026
Autorização de Fornecimento Nº 890/2026
Gespro Nº 63951/2026 (Processo Originário Gespro Nº 1081659/2025)
Cumprimento Do Parecer Jurídico Nº 282/2026/PGM-VG

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando a instrução do Processo Administrativo GESPRO nº 63951/2026, o Parecer Jurídico nº 282/2026/PGMVG, o contraditório assegurado à fornecedora e a Decisão Administrativa Motivada, RESOLVE formalizar o CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., na Ata de Registro de Preços nº 71/2026, nos termos abaixo especificados:

1 – Do Objeto

Formaliza-se o cancelamento do registro da fornecedora relativamente aos itens e saldos abrangidos pela decisão administrativa.

2 – Dos Efeitos

A partir da eficácia do cancelamento não deverão ser emitidas novas solicitações de fornecimento à empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com fundamento no registro cancelado.

3 – Dos Fatos e Efeitos Anteriores ao Cancelamento

Conforme informação/certidão da unidade competente juntada aos autos, não houve fornecimento dos produtos abrangidos pela Autorização de Fornecimento nº 890/2026. O presente cancelamento não prejudica a consideração dos fatos e efeitos jurídicos anteriormente constituídos, especialmente aqueles relacionados à emissão da Autorização de Fornecimento e das respectivas Notas de Empenho, bem como ao não atendimento da obrigação de fornecimento, os quais permanecerão registrados nos autos para as providências administrativas cabíveis e para subsidiar eventual apuração de responsabilidade em procedimento próprio.

4 – Da Responsabilidade

O Termo de Cancelamento não possui natureza sancionatória. As peças pertinentes à eventual apuração de responsabilidade administrativa já foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração – SAD, por meio do Ofício nº 4121/2026/GAB/SMS/VG, de 10 de setembro de 2026, para adoção das providências cabíveis em procedimento próprio.

5 – Das Providências

Promovam-se as anotações e atualizações administrativas pertinentes, as medidas necessárias à continuidade do abastecimento e, pelas unidades competentes, as providências administrativas, orçamentárias, contábeis e de sistema cabíveis relativamente à AF nº 890/2026 e às respectivas Notas de Empenho.

6 – Da Publicidade

Dê-se ao presente Termo a publicidade exigida.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino de Várzea Grande/MT

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

4 – NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Empresa – PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.014.701/0001-52
Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – Ata De Registro De Preços Nº 71/2026
Autorização de Fornecimento Nº 890/2026
Gespro Nº 63951/2026 (Processo Originário Gespro Nº 1081659/2025)
Cumprimento Do Parecer Jurídico Nº 282/2026/PGM-VG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica à empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. que, após regular instrução e observância do contraditório e da ampla defesa, nos autos acima epigrafados, foi proferida decisão determinando o cancelamento de seu registro na Ata nº 71/2026, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis relativamente à Autorização de Fornecimento nº 890/2026 e às respectivas Notas de Empenho, diante do não fornecimento registrado nos autos.

Registra-se que o cancelamento não representa acolhimento do pedido de liberação, não prejudica a consideração dos fatos e efeitos jurídicos anteriores ao cancelamento e não afasta a eventual apuração de responsabilidade pela Secretaria Municipal de Administração – SAD, em procedimento próprio.

Assim, fica a empresa formalmente cientificada, seguindo anexa a íntegra da decisão.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino de Várzea Grande/MT

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

5 – EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa – PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.014.701/0001-52
Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – Ata De Registro De Preços Nº 71/2026
Autorização de Fornecimento Nº 890/2026
Gespro Nº 63951/2026 (Processo Originário Gespro Nº 1081659/2025)
Cumprimento Do Parecer Jurídico Nº 282/2026/PGM-VG

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 38.014.701/0001-52, na Ata de Registro de Preços nº 71/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, conforme Decisão Administrativa Motivada proferida no Processo Administrativo GESPRO nº 63951/2026, sem prejuízo dos efeitos jurídicos decorrentes dos fatos anteriores ao cancelamento e da eventual apuração de responsabilidade em procedimento próprio.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino de Várzea Grande/MT

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

6 – DESPACHO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME E LICITANTES REMANESCENTES

Empresa – PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.014.701/0001-52
Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – Ata De Registro De Preços Nº 71/2026
Autorização de Fornecimento Nº 890/2026
Gespro Nº 63951/2026 (Processo Originário Gespro Nº 1081659/2025)
Cumprimento Do Parecer Jurídico Nº 282/2026/PGM-VG

Considerando a decisão administrativa de cancelamento do registro da empresa na Ata nº 71/2026 e a necessidade de continuidade do abastecimento, DETERMINO o encaminhamento dos autos à unidade competente responsável pelo Pregão Eletrônico nº 05/2026 para que:

a) identifique, por item afetado, os licitantes remanescentes e a respectiva ordem de classificação;
b) certifique as condições do edital e a base legal aplicável;
c) verifique a compatibilidade dos valores com o mercado e;
d) estando presentes os pressupostos jurídicos e administrativos, promova os atos necessários à convocação do licitante remanescente, respeitada a ordem classificatória.

Caso a recomposição não seja possível, esta circunstância deverá ser expressamente certificada e os autos encaminhados para avaliação das demais soluções administrativas.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino de Várzea Grande/MT

Licitação
PMVG
Fls. 85

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO Nº 1081659/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 71/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, firmada com a empresa **PCMFARMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.014.701/0001-52, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decisão Administrativa Motivada proferida no Processo Administrativo GESPRO nº 63951/2026, sem prejuízo dos efeitos jurídicos decorrentes dos fatos anteriores ao cancelamento e da eventual apuração de responsabilidade em procedimento próprio

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

X. Representante da Educação Especial: Polyana Benedita Oliveira de Almeida;

§1º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º Os membros serão designados por esta portaria.

§3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Do Funcionamentos

I. Or**dinariamente**, uma vez por bimestre;

II. **Extraordinariamente**, sempre que convocado pelo(a) Secretário Municipal de Educação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º - Das Competências

As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples, exigindo-se quórum mínimo de metade mais um de seus membros e as reuniões deverão ser registradas em ata.

I. organizar pautas e convocatórias;

II. registrar atas e resoluções;

III. consolidar relatórios de monitoramento;

IV. acompanhar a execução das deliberações.

V. Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização;

VI. relatórios de monitoramento;

VII. indicadores oficiais de aprendizagem;

VIII. avaliações internas e externas;

IX. demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 6º - Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande-MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT

Nº 001/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Retificação nº 01/2026

Flávia Petersen Moretti de Araujo, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados**, o edital de Retificação nº 01/2026 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais da educação escolar básica, destinados exclusivamente às unidades escolares da rede municipal de ensino, para atuação no ano letivo de 2027, mediante as normas e condições a seguir estabelecidas.

No item 5.3:

Onde se lê:

5.3 O valor da taxa de inscrição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para as funções de nível superior e R$ 90,00 (noventa reais) para as funções de nível médio.

Leia-se:

5.3 O valor da taxa de inscrição é de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para as funções de nível superior e R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para as funções de nível médio.

No item 9.2:

Onde se lê:

9.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo:

a) funções de nível médio: 60% (sessenta por cento) do total de pontos, ou seja, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) funções de nível superior (professor): 65% (sessenta e cinco por cento) do total de pontos, ou seja, 26 (vinte e seis) pontos.

Leia-se:

9.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo:

a) funções de nível médio: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 20 (vinte) pontos;

b) funções de nível superior (professor): 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande (MT), 16 de outubro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araujo

Prefeita Municipal de Várzea Grande (MT)

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO Nº 1081659/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 69/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, firmada com a empresa **PLENNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.415.889/0001-95, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decisão Administrativa Motivada proferida no Processo Administrativo GESPRO nº 61511/2026, sem prejuízo dos efeitos jurídicos decorrentes dos fatos anteriores ao cancelamento e da eventual apuração de responsabilidade em procedimento próprio

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO Nº 1081659/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 71/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, firmada com a empresa **PCMFARMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.014.701/0001-52, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decisão Administrativa Motivada proferida no Processo Administrativo GESPRO nº 63951/2026, sem prejuízo dos efeitos jurídicos decorrentes dos fatos anteriores ao cancelamento e da eventual apuração de responsabilidade em procedimento próprio

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 017/CMRF/2026

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 40/2026, resolve:

Art. 1º Convocar a **Conselheira Suplente, Drª MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA** - suplente da Conselheira **Drª GÉSSICA THAIS DE SOUZA RICCI**, para participar da **82ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **22 de outubro de 2026**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento do seguinte processo:

1 - Processo CMRF/VG nº 174 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064539/26, 00064542/26, 00064555/26 e 00098696/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheiro Relator: Srº CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI;

2 - Processo CMRF/VG nº 175 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064582/26, 00064586/26 e 0004588/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: Srª ROZALVA FORTUNATO FLORES - Representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

3 - Processo CMRF/VG nº 176 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064481/26, 00064493/26 e 00064513/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheiro Relator: Srº CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI;

4 - Processo CMRF/VG nº 177 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064599/26, 00064601/26, 00064603/26 e 00064605/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: Srª ROZALVA FORTUNATO FLORES - Representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2026.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 018/CMRF/2026

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 40/2026, resolve:

Art. 1º Convocar a **Conselheira Suplente, Drª KARLA CLAUDINO MARQUES - Matrícula nº 173.907**, - suplente do Conselheiro **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO**, para participar da **82ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **22 de outubro de 2026**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento do seguinte processo:

1 - Processo CMRF/VG nº 174 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064539/26, 00064542/26, 00064555/26 e 00098696/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheiro Relator: Srº CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI;

2 - Processo CMRF/VG nº 175 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064582/26, 00064586/26 e 0004588/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: Srª ROZALVA FORTUNATO FLORES - Representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

3 - Processo CMRF/VG nº 176 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064481/26, 00064493/26 e 00064513/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheiro Relator: Srº CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI;

4 - Processo CMRF/VG nº 177 - AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Processos: 00064599/26, 00064601/26, 00064603/26 e 00064605/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: Srª ROZALVA FORTUNATO FLORES - Representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2026.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 1037/GAB/SAD/2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidora para integrar e responder pela Presidência da Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos e Inativos do Município de Várzea Grande/MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 2º do Decreto Municipal nº 66, de 3 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos e Inativos do Município de Várzea Grande/MT, em razão de licença médica;